



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL Nº 85/2019/CTO/REI/IFTO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - (CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 551/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber pelo presente Edital que estarão abertas, no período de 11 a 12 de novembro de 2019 (conforme horários do cronograma), as inscrições para a Comissão Própria de Avaliação, conforme segue:

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, deverá constituir Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A CPA é composta por uma comissão central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e por subcomissões locais de cada campus, que terão mandatos de (dois) anos, permitida uma recondução

2.2. A Comissão Própria de Avaliação será composta:

- a) 1(um) representante do corpo docente do Campus Colinas do Tocantins;
- b) 1(um) representante do corpo técnico-administrativo do Campus Colinas do Tocantins;
- c) 1 (um) representante do corpo discente de curso superior do Campus Colinas do Tocantins.

2.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda colocação de cada segmento;

2.4. Os membros da CPA serão escolhidos pelos pares e nomeados em Portaria do Diretor Geral do Campus Colinas do Tocantins.

2.5. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

3. DOS CANDIDATOS

- 3.1. Poderão candidatar-se membros do corpo docente e técnico-administrativo do quadro efetivo do IFTO e estejam em exercício na data de homologação da candidatura.
- 3.2. Poderão candidatar-se membros do corpo discente em situação acadêmica regular e que não esteja cursando nem o primeiro nem o último período de seu curso.
- 3.3. Os candidatos a membros do corpo docente, técnico administrativo e do corpo discente, serão escolhidos pelos seus pares.
- 3.4. A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento do formulário de inscrição no google docs através do link <http://twixar.me/B9KT>, das 0h do dia 11 de novembro às 11h30 do dia 12 de novembro de 2019.
- 3.5. O formulário de inscrição do google docs após preenchido deverá ser impresso, assinado e entregue no Gabinete do Campus, ou se preferir, digitalizado e enviado para o e-mail colinas@ifto.edu.br em formato não editável (pdf, jpg, etc.), também até as 11h30 do dia 12 de novembro de 2019.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1. Poderão votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo discente matriculados, no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas e Coordenação de Registros Escolares do IFTO *Campus* Colinas do Tocantins.
- 4.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.
- 4.3. São eleitores para escolha do representante docente, todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFTO que estejam em efetivo exercício no *Campus* Colinas do Tocantins.
- 4.4. São eleitores para escolha do representante técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício no *Campus* Colinas do Tocantins.
- 4.5. São eleitores para escolha dos representantes discentes todos os estudantes de curso superior regularmente matriculados e frequentes no presente ano letivo;
- 4.6. A cédula eleitoral é única, contendo os nomes em ordem alfabética (ANEXO I).
- 4.7. A votação ocorrerá no **dia 14 de novembro de 2019**, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, no horário das 9h30 às 21h, ininterruptas, em urnas instaladas na sala da Chefia de Gabinete para técnicos e professores, e em urna instalada no Setor de Apoio à Permanência e Êxito (SAPE/CAE) para os discentes.
- 4.8. Após identificação, através de documento com foto, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação;
- 4.9. Terminada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada da mesma, entregando-a à Comissão Eleitoral.
- 4.10. Às 21h01min deve ser iniciada a apuração dos votos, no local de votação.
- 4.11. A Comissão Apuradora deverá verificar a equivalência do número de cédulas com o número de votantes, antes de iniciar a contagem dos votos.
- 4.12. Apresentando a cédula sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de um candidato, o voto será anulado.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos.

5.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo, o suplente.

5.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer ao maior tempo serviço/matricula no Campus Colinas do Tocantins, prevalecendo o empate deverá ser eleito o mais idoso;

6. DOS RECURSOS

6.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, devidamente fundamentado, através do e-mail colinas@ifto.edu.br, em requerimento criado, assinado e escaneado, pelo próprio solicitante, conforme datas e horários do cronograma.

6.2. A Comissão responderá ao impetrante conforme datas e horários do cronograma.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	Período
Publicação do edital	07 de novembro de 2019
Inscrição dos Candidatos	Das 0h do dia 11 de novembro até as 11h30min do dia 12 de novembro de 2019
Homologação das Inscrições	Até as 17h do dia 12 de novembro de 2019
Recurso contra a Homologação das Inscrições	13 de novembro de 2019 até as 11h30
Análise dos recursos e homologação definitiva dos inscritos	13 de novembro de 2019 até as 17h
Eleição	14 de novembro de 2019, das 9h30 às 21h, ininterruptas.
Apuração dos votos	14 de novembro de 2019, a partir de 21h01min.
Divulgação do Resultado	18 de novembro de 2019.
Recurso contra a Divulgação do Resultado preliminar	19 de novembro de 2019 até as 11h30
Homologação de Resultado final	19 de novembro de 2019 até as 17h

7.2. O modelo de cédula de votação encontra-se conforme Anexo I;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

8.2. Não havendo candidatos a quaisquer uns dos segmentos, o Diretor-Geral fará a nomeação dos membros titulares e suplentes, de forma discricionária.

8.3. Concluído o pleito, a Direção-Geral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFTO, indicando os eleitos.

Colinas do Tocantins, 07 de novembro de 2019

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Diretor-geral



